



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Fórum Estadual - Centro - Umuarama/PR - CEP:
87.501-200 - Fone: 44 99158-0656 - E-mail: b081@tjpr.jus.br

Processo: 0003795-22.2024.8.16.0173

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Cheque

Valor da Causa: R\$15.324,48

Exequente(s): • HALANJHONI JUNIO REZENDE (CPF/CNPJ: 049.305.709-99), HELDER DE ALMEIDA RUSSI (CPF /CNPJ: 063.927.899-01) e Rene de Almeida Russi (CPF/CNPJ: 057.667.349-80)

Executado(s): • VINICIO AUGUSTO MARZULLO TORRES (CPF/CNPJ: 371.835.167-68)

Terceiro(s): • BANCO VOLKSWAGEN S.A. (CPF/CNPJ: 59.109.165/0001-49)

• REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES (RG: 57794127 SSP/PR)

Autos nº 3795-22.2024.8.16.0173

Cumprimento de Sentença

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos nº 0003795-22.2024.8.16.0173 de Cumprimento de Sentença, que HALANJHONI JUNIO REZENDE (CPF: 049.305.709-99), HELDER DE ALMEIDA RUSSI (CPF: 063.927.899-01) e RENE DE ALMEIDA RUSSI (CPF: 057.667.349-80) move contra VINICIO AUGUSTO MARZULLO TORRES (CPF: 371.835.167-68), na forma abaixo:

Venda em **1º LEILÃO JUDICIAL: dia 28 de abril de 2025, com fechamento a partir das 16h30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br; e, em caso de não haver licitantes: Venda em **2º LEILÃO JUDICIAL: dia 12 de maio de 2025, com fechamento a partir das 16h30min**, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio pelo portal: www.kleiloes.com.br;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 109/2023.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões Judiciais: na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio), no site do leiloeiro: www.kleiloes.com.br.

- **Descrição do Bem: DIREITOS DO VEÍCULO VW/T CROSS CL TSI AD, placa: BBP-1H50, ano de fabricação/modelo: 2020/2021, cor: BRANCA, combustível: ALCOOL/GASOLINA, renavam: 0125.225749-7, chassi: 9BWBH6BF0M4031954, município: Umuarama/PR. (Observação do Oficial de Justiça em 14/10/2024 (seq. 82.2): Pequeno raspado na pintura na lateral esquerda nos paralamas dianteiros e traseiro e no retrovisor. Bancos em couro. Pneus em bom estado. É automático).**

- **Ônus e Recursos Pendentes: Conforme informado pelo BANCO VOLKSWAGEN S.A. na data de 09/08 /2024 (seq. 56): Foi celebrado um contrato de financiamento, a serem pagos em 48 prestações mensais no valor de R\$ 2.025,55, com término previsto em 18/12/2024. Encontram-se em aberto as parcelas de nº 44 a 48, totalizando o valor**



de R\$ 10.127,75 (dez mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 01/04/2025: **a) Alienação Fiduciária: BANCO VOLKSWAGEN S.A** b) IPVA: IPVA 2025 no valor de R\$ 3.612,73; c) Licenciamento Anual: Licenciamento 2025 no valor de R\$ 94,61 (vencimento em 28/11/2025).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição da Consulta ao Detran e/ou Certidão do Distribuidor.

Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

- Avaliação dos Direitos: R\$ 99.127,00 (noventa e nove mil, cento e vinte e sete reais), conforme Avaliação do seq. 82.2, realizado em data de 14/10/2024.

Observação: Ficará a encargo do arrematante as parcelas pendentes da alienação fiduciária (montante a ser apurado).

- Valor da Dívida: R\$ 32.657,12 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) em 14/01/2025 (seq. 131.1).

INTIMAÇÃO: Caso o(a)s executado(a)s VINICIO AUGUSTO MARZULLO TORRES e seu(ua) cônjuge REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES, se casado(s) for(em), não seja(m) encontrado(s), fica(m), desde já, intimado(a) (s) através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados: BANCO VOLKSWAGEN S.A e demais eventuais interessados. Nomeado leiloeiro o Sr. Werno Klöckner Júnior, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.

OBSERVAÇÃO: Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 3º (VETADO). § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro (www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei. Umarama, data da assinatura digital.

MARCELO PIMENTEL BERTASSO

Juiz de Direito

